



# Diário Oficial do Município de Cordeiro

Ano 01  
Nº 009

Acesso  
Online

Órgão Oficial do Município - 23 de Novembro de 2017

Editor-chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

Resolução CMAS/ Cordeiro nº 009/2017

RESOLUÇÃO CMDCA / CORDEIRO Nº 013 /2017

Dispõe sobre a substituição de Conselheiro para compor a Comissão Eleitoral para organização da eleição da Diretoria Executiva para o biênio 2017/2019 e dá outras providências

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 637/1995, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1343/08, de 27 de março de 2008 e pelo Regimento Interno e CONSIDERANDO o término do mandato da Diretoria Executiva eleita para o biênio 2015/2017, e levando-se em consideração a necessidade de organização e planejamento dos procedimentos para realização da eleição da Diretoria Executiva para o biênio 2017/2019, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Eleitoral responsável pela organização, planejamento e realização de todos os procedimentos relativos à realização da Diretoria Executiva para o biênio 2017/2019.

Art. 2º A Comissão referida no caput do artigo 1º da presente Resolução será composta pelos seguintes membros representantes das Entidades Não Governamentais e Governamentais:

Representantes Não- Governamentais

I-Sandra Maria Jardim Toledo = APAE - Cordeiro

II- Maria Carolina Pinto Miranda Associação da Terceira Idade - Grupo O Jovem de Ontem (em substituição a Carlos Pinto - Associação de Moradores do Bairro Rodolfo Gonçalves).

Representantes Governamentais

I-Carla Fernanda da Silva Salgado de Abreu = Secretaria Municipal de Administração

II- Magaly Corrêa Feijó = Secretaria Municipal de Saúde

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão serão supervisionados pela Presidência do Conselho, tendo os efeitos da presente Resolução suspensos no momento da eleição e posse da Diretoria Executiva do CMAS para o biênio 2017/2019.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cordeiro, 16 de novembro de 2017

Magaly Corrêa Feijó

Presidente do CMAS

PORTARIA Nº 434/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES,

RESOLVE:

EXONERAR ALUÍZIO ANTÔNIO BALBO MONNERAT do cargo em comissão de Diretor Especializado em Atenção a Saúde e Programas Estratégicos, Índice CCVIII, da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 14 de novembro de 2017. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2017

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito

Dispõe sobre a substituição na representação governamental e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordeiro, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 358/90, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 754/97 de 19 de agosto de 1997 e 1945/14 de 15 de setembro de 2014 do Regimento Interno, da Lei Federal nº 8069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), RESOLVE:

Art. 1º. Substituir os membros de representação governamental.

Art. 2º. As representações governamentais abaixo, passam a partir da presente, ser feitas como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Samira Garcia de Oliveira substituída por Raquel Bittencourt Knoller Pereira (titular)

- Gleice Mara Vieira Alves substituída por Ana Paula Ferreira da Silva (suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Sissa Freitas de Souza Alves substituída por Michely Gonçalves de Paula (suplente)

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cordeiro, 21 de Novembro de 2017

Vinícius Melo de Macedo

Presidente

LEI Nº 2180/2017

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL N.º 1140/2004 QUE INSTITUIU A CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP, ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1233/2005, IMPLEMENTANDO NOVA FORMA DE CÁLCULO DE VALORES PARA COBRANÇA E CUSTEIO DA REFERIDA CONTRIBUIÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1\* - Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal n.º 1140/2004, alterado pela Lei Municipal n.º 1233/05, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - A contribuição de iluminação pública - CIP, será cobrada em percentuais fixos, sobre a tarifa básica da concessionária de serviço público de energia elétrica, fixada pela Agência Reguladora, considerando a capacidade contributiva do titular de cada unidade, auferida proporcionalmente ao consumo de energia em Kw/h mês, conforme os anexos I e II que integram a presente Lei.

I - Os imóveis residenciais terão sua cobrança conforme o estabelecimento no anexo I;

II - Os imóveis não residenciais, comerciais, tais como, lojas, sobrelojas, salas, galpões e congêneres, independentemente da atividade declarada, terão sua cobrança consoante estabelecido no anexo II."

Parágrafo Único - Os imóveis localizados na Zona Rural ficam isentos da Contribuição de Iluminação Pública.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação, revogado o art. 1º da Lei Municipal n.º 1233/05 e demais disposições anteriores em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2017

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito

## PODER EXECUTIVO

Luciano Ramos Pinto  
PREFEITO

Maria Helena Coelho Pinto Vasconcellos  
VICE-PREFEITA

Alexandre Bezerra Leite  
Procurador Geral Do Município

Sandra da Silva Laurindo  
Controladora Geral do Município

Fabício Barros Pinto  
Chefe de Gabinete

André Luis Cruz Mion  
Secretário de Administração

Vantoil Santos De Oliveira  
Secretário De Fazenda

Vania Lúcia Vieira Huguenin  
Secretária De Saúde

Letícia Ramos Reis Do Nascimento  
Secretária De Assistência Social E Direitos Humanos

Pablo Renzi Peres Caruzo  
Secretário De Planejamento E Orçamento

Luiz Antônio Da Silva Cavalheiro  
Secretário De Educação

Ailton Farinha Taveira  
Secretário De Defesa Civil

Marcelo Pinheiro Henrique  
Secretário Indústria, Comércio E Desenvolvimento Econômico

Jairo Barbosa do Amaral  
Secretário Interino De Esporte e Lazer

Luiz Antônio da Glória Medeiros  
Secretário Interino De Cultura

Felix Vieira Tostes  
Secretário De Obras E Urbanismo

Amarildo Lanes Luz  
Secretário De Meio Ambiente

Fabício Barros Pinto  
Secretario Interino De Turismo

Fabiano Rodrigues Pinto  
Secretário De Trânsito

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Cordeiro é uma publicação da Prefeitura Municipal de Cordeiro, criado pela Lei 2157/2017. Órgão responsável Gabinete do Prefeito, Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 42/54, Centro, Cordeiro/RJ. CEP: 28.540-000.

Telefone: (22) 2551-0145.

SITE: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)

E-MAIL: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)

CNPJ: 28.614.865/0001-67

Editor-Chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

Periodicidade: semanal

Disponível: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)



ANEXO I

FAIXA DE CONSUMO E PERCENTUAIS / ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CONSUMIDORES RESIDENCIAIS

Faixa de Consumo - Kwh	Alíquota de Contribuição Percentual (%)
0-100	2,5
101-200	3,5
201-300	5,5
301-400	8,5
401-500	10,00
501-700	18,00
701-1000	22,00
1001-2000	55,00
Acima de 2000	100,00

ANEXO II

FAIXA DE CONSUMO E PERCENTUAIS / ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CONSUMIDORES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS.

Faixa de Consumo - Kwh	Alíquota de Contribuição Percentual (%)
0-100	3,00
101-200	4,00
201-300	5,5
301-400	9,00
401-500	12,5
501-700	18,5
701-1000	24,5
1001-1300	50,5
1301-2000	80,5
Acima de 2000	130,5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CMAS - BIÊNIO 2017/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cordeiro/RJ no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 637/1995, com as alterações introduzidas pela Lei nº1343/08, de 27 de março de 2008 e pelo Regimento Interno, através de sua Presidente, Magaly Corrêa Feijó, CONVOCA as Entidades Não Governamentais para o Fórum de Eleição dos representantes das Entidades Não Governamentais, para eleição dos Representantes da sociedade civil, para o biênio 2017/2019,

Art. 1º - A eleição dos representantes das entidades não governamentais que integrarão o Conselho que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cordeiro / RJ, referente ao biênio 2017/2019, se dará através do Fórum de Eleição, que será realizado no dia 27 de novembro de 2017, às 9h no Instituto Estadual Inocência de Andrade.

Art. 2º - São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, os representantes das Entidades Não Governamentais do município de Cordeiro, regularmente inscritas no CMAS e presentes no Fórum.

Art. 3º - A entidade deverá indicar um representante titular e um representante suplente para participar do Fórum:

§ 1º A indicação nominal dos representantes para participação no Fórum, se dará através de documento oficial da Entidade.

§2º A entidade se fará representar por apenas um Delegado.

Da realização do Fórum de Eleição

Art. 4º - O Fórum de Eleição dos representantes das Entidades Não Governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será coordenado pela Comissão Eleitoral e acompanhado por seu Presidente em exercício.

Art.5º- O Fórum de Eleição terá início com a apresentação do papel do Conselho Municipal de Assistência Social dentro da política de Assistência Social do município de Cordeiro, com orientação aos presentes sobre os procedimentos de escolha dos representantes das entidades Não Governamentais que comporão o CMAS para o biênio 2017/2019.

Art.6º- Cada Entidade será apresentada por seu representante e após as apresentações, terá o procedimento de Eleição das Entidades da sociedade civil para compor o CMAS no biênio 2017/2019.

Art.7º- As 6 (seis) entidades mais votadas serão as titulares e, no caso de vacância, as demais Entidades assumirão a suplência proporcionalmente ao número de votos recebidos.

Parágrafo Único - Cada entidade deverá indicar um membro titular e um suplente.

Art.8º- do dia A Comissão Eleitoral apresentará aos presentes os nomes dos representantes das Entidades Não Governamentais que irão compor o CMAS no biênio 2017/2019 eleitas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

§ 1º - A escolha se fará de forma sigilosa, através de cédula de votação, contendo todos os nomes das Entidades participantes.

§ 2º A contagem será realizada após a entrega de todas as cédulas e, na presença de todos os participantes.

DA POSSE

Art.9º- Findos os prazos estabelecidos no caput do art. 1º do presente Edital, será dado início aos trabalhos do Fórum, sendo a partir daí vedada a inscrição de qualquer Entidade.

Art. 10º- A posse dos novos membros da Sociedade não-governamentais do CMAS dar-se-á pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião, juntamente com os representantes governamentais a ser realizada no dia 29 de novembro de 2017 às 15horas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.11º- No dia da posse dos novos membros, a plenária procederá a eleição da Diretoria Executiva do CMAS (Presidente, vice-presidente, primeiro secretário e segundo secretário, conforme Regimento Interno do CMAS em sua seção II,art. 19º.

Das Disposições Finais

Art.12º O exercício da função de membro de Conselho, titular e suplente, requer disponibilidade para o desempenho das funções em razão do interesse público relevante e não remunerado.

Art. 13º- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Fórum, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções.

Cordeiro/RJ, 09 de novembro de 2017

Magaly Feijó  
Presidente

DECRETO Nº 128/2017

"PRORROGA O PRAZO PARA O PAGAMENTO DO ISS".  
O PREFEITO DE CORDEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado para até 30 de novembro de 2017, o prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, referente ao exercício 2017, cujas guias foram emitidas com vencimento para 10 de novembro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2017

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

## PORTARIA Nº 435/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI. R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 345/2017, a qual designou ALUÍZIO ANTÔNIO BALBO MONNERAT, para responder como Veterinário Responsável pela Assessoria Técnica da Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 14 de novembro de 2017. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2017  
LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

## DECRETO Nº 112/2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 2089/2017, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais), para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias da própria Prefeitura Municipal, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA F.RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0073/0401.0412300142.019-3191.13.02-00		52.170,00	
0447/1101.0678200262.177-3390.39.00-00		10,00	
0588/2001.1339200442.062-3390.30.00-00		10,00	
0725/2401.2333400992.142-3390.32.00-00		10,00	
0015/0201.0412200022.002-3390.36.00-03			7.200,00
0051/0301.0412201012.012-3390.39.00-04			45.000,00
<b>Totais:</b>		<b>52.200,00</b>	<b>52.200,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2017  
LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

*Republicado por incorreção.*

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

Advindo do processo administrativo nº 301.2017, que originou o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 046/2017 que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro e a empresa ALTO PHARMA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos Excepcionais de Referencia a serem fornecidos para os usuários do Sistema Único de Saúde com Mandado Judicial, relativo aos itens 01, 06, 08, 12, 15, 16, 22, 23, 27, 30, 31, 33, 38, 41, 42, 46, 47, 50, 55, 59, 61, 70, 72, 74, 79, 81, 83, 84, 87, 88, 91, 95, 97, 99, 105, 106, 107, 109, 113, 114, 115, 116 E 119 constantes do quadro de vencedores de preços simples, que constam nas folhas 463, 464, 465, 466 e 467 e a proposta de preços apresentada, os quais independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Programa de Trabalho: 1401.1030101092.162-3390.32.00

Fonte/Ficha: 00-99

Valor Total: R\$ 94.673,28

Data da assinatura: 13/11/2017

Vania Lucia Vieira Huguenin  
Secretária Municipal de Saúde

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

Advindo do processo administrativo nº 301.2017, que originou o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 046/2017 que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro e a empresa DISKMED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos Excepcionais de Referencia a serem fornecidos para os usuários do Sistema Único de Saúde com Mandado Judicial, relativo aos itens 01, 06, 08, 12, 15, 16, 22, 23, 27, 30, 31, 33, 38, 41, 42, 46, 47, 50, 55, 59, 61, 70, 72, 74, 79, 81, 83, 84, 87, 88, 91, 95, 97, 99, 105, 106, 107, 109, 113, 114, 115, 116 E 119 constantes do quadro de vencedores de preços simples, que constam nas folhas 463, 464, 465, 466 e 467 e a proposta de preços apresentada, os quais independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Programa de Trabalho: 1401.1030101092.162-3390.32.00

Fonte/Ficha: 00-99

Valor Total: R\$ 94.673,28

Data da assinatura: 13/11/2017

Vania Lucia Vieira Huguenin  
Secretária Municipal de Saúde

## DECRETO Nº 130/2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 2164/2017, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente da Câmara Municipal de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de R\$ 53.217,40 (cinquenta e três mil, duzentos e dezesseite reais e quarenta centavos) para adequação do orçamento municipal as necessidades do Poder Legislativo.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes da anulação parcial de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Cordeiro e do orçamento da Prefeitura Municipal de Cordeiro, conforme demonstrativo abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0007/0101.0103100012.001	3390.14.00	00	4.400,00	
0008/0101.0103100012.001	3390.30.00	00	2.439,66	
0009/0101.0103100012.001	3390.31.00	00	2.300,00	
0016/0101.0103100012.001	3190.94.00	00	5.000,00	
0094/0401.0412300142.019	3390.92.00	00	39.077,80	
0002/0101.0103100011.117	4490.52.00	00		6.373,90
0004/0101.0103100012.001	3190.11.01	00		32.000,00
0006/0101.0103100012.001	3190.13.03	00		5.000,00
0013/0101.0103100012.001	3390.39.00	00		9.843,50
TOTALS			<b>53.217,40</b>	<b>53.217,40</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2017  
LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Cordeiro			
JARI JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES			
Resultados dos julgamentos dos recursos de multas de trânsito			
DEFERIDO		INDEFERIDO	
PROCESSO Nº	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	PROCESSO Nº	AUTO DE INFRAÇÃO Nº
3344/2017	G28519482	3346/2017	G28505577